



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Setor de Serviços Auxiliares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 255.00000345/2024-39

Interessado: Gerência Administrativa

Assunto: Serviços de gerência de redes moveis e de usuários dessas redes - CATSER (CÓD. 26395)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SSA/GA Nº 06/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI nº

Categoria do objeto: prestação de serviços

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento e instalação de sistema reforçador de sinal de celular, estando Inclucos todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços, que possam atender as principais operadoras: VIVO, TIM, CLARO e OI, tendo como finalidade melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel – SMP e dados, em ambientes da Fapesp onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis celulares.

Justificativa:

2.2. A Fapesp recebe diariamente cerca de 50 pessoas (professores,

pesquisadores e visitantes), 280 funcionários em atividades de rotina, além dos diversos terceirizados prestando serviços. Temos também o auditório com 180 lugares que recebe grandes eventos tendo uma agenda muito concorrida.

2.3. Foi realizada pesquisa (0026199381) quanto a qualidade do sinal de celular em todos os pavimentos da Fapesp, que apresentou maioria de resultados com qualidade ruim e regular para as operadoras de celular VIVO, TIM CLARO e OI. Foram encontradas as seguintes dificuldades:

2.3.1. Dificuldade em atender e realizar ligações de telefone celular ou receber e enviar mensagens de WhatsApp, muito utilizado para contato entre os funcionários e chefias;

2.3.2. Dificuldade em acessar via celular mensagens Institucionais bem como acesso a aplicativos governamentais e de serviços.

2.4. Deve-se levar em conta, que os Serviços de Telefonia Móvel – SMP e dados são hoje necessários para que os funcionários possam desempenhar com mais agilidade suas atividades e propiciar uma comunicação mais efetiva, bem como possibilitar aos pesquisadores, professores e demais visitantes da Fapesp uma melhor experiência no uso do celular quando da participação em eventos e reuniões de trabalho.

2.5. Considerando os pontos apresentado fica demonstrado claramente a necessidade de uma solução de reforço de sinal de celular nos diversos pavimentos da Fapesp.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Marcos Roberto Ribeiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Para que o serviço seja contratado e devidamente prestado, conforme interesse institucional, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

4.1.1. A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias

para a fiel execução do objeto prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

- 4.1.2.** A contratada deverá indicar representante para relacionar-se com a Fapesp como responsável pela execução do objeto;
- 4.1.3.** A Contratada arcará com todo o material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do objeto desta contratação;
- 4.1.4.** O sistema reforçador e todos os seus componentes devem obedecer às normas e condições técnicas exigidas pelos órgãos reguladores e serem homologados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 4.1.5.** A Contratada terá que refazer os serviços que não atenderem ao requisitado, sem qualquer ônus para a Fapesp
- 4.1.6.** A Contratada responsabiliza-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos itens de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para a Fapesp, incluindo tributos, contribuições e seguros;
- 4.1.7.** A Contratada arcará com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 4.1.8.** A Contratada deverá relatar à Fapesp toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar no desempenho dos serviços objeto da contratação

5 . LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1.** O levantamento de mercado foi realizado por pesquisa direta com fornecedores especializados, sendo que se obteve 3 (três) propostas (0026199971, 0026200254 e 0026200610) que atendem a necessidade técnica descrita no item 2.1.
- 5.2.** A partir do menor valor apresentado nos orçamentos, estimamos para esta contratação R\$ 37.883,37.

5.3. Quanto à não utilização de composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou de contratações similares feitas pela Administração Pública, não se obteve contratações similares da categoria dos serviços em questão que possibilitassem o uso de seus valores como referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Com vistas a atender à necessidade institucional detalhada no item 2 deste ETP, define-se a solução como:

6.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema reforçador de sinal de celular, estando inclusos todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços, que possam atender os sinais das Operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi, tendo como finalidade de melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel – SMP e dados, em um ambiente onde haja obstáculos, o sinal SMP é fraco ou grandes distâncias entre a torre e os aparelhos móveis celulares.

6.2. A contratada ganhadora será responsável pelo fornecimento e instalação de sistema reforçador de sinal de celular, devendo estar incluso todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a implantação da solução.

6.3. A solução deverá ser implantada de forma que atenda todos os pavimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, localizada Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa – São Paulo – SP – CEP 05468-901.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. ITEM ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	Fornecimento e instalação de sistema reforçador de sinal de		

Único	celular que possam atender as principais operadoras: VIVO, TIM, CLARO e OI (Incluso todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	Serviço	01
-------	---	---------	----

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O valor estimado para esta contratação foi estabelecido a partir dos valores apresentados nos orçamentos. No total, foram obtidas 3 (três) propostas, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Pesquisa de preços com empresas	Unidade de medida	Quant. total	Média apurada
Único	Fornecimento e instalação de sistema reforçador de sinal de celular que possam atender as principais operadoras: VIVO, TIM, CLARO e OI	R\$ 37.883,37 [1]	Serviço	1	R\$ 37.883,37
		R\$ 41.878,00 [2]			
	(Incluso todos os equipamentos, matérias e acessórios necessários para a implementação dos serviços)	R\$ 78.175,00 [3]			

8.2. A partir disso, tendo em vista que a modalidade de contratação

direta prioriza o menor valor obtido, estimamos para esta contratação o valor total de R\$ 37.883,37.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Em relação ao parcelamento da pretendida solução, com base no que prevê a Lei nº 14.133/21, e tendo em vista que o objeto em questão se trata da contratação de um único serviço, a ser executado a partir da implantação de um sistema de reforçador de sinal de celular, e com entrega única, compreende-se que se configura como sistema único e integrado, e por isso, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Decorrerá desta contratação implementação de sistema reforçador de sinal de celular para atender a todos os pavimentos da Fapesp.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A Fapesp está em fase de elaboração do plano de contratações anual no ano de 2024, considerando a Portaria PR nº 160/2024 e a transição entre os procedimentos previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (resultados pretendidos) (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A contratação para fornecimento e instalação de sistema reforçador de sinal de celular que possam atender as principais operadoras: VIVO, TIM, CLARO e OI, tendo como principal resultado melhorar a recepção dos Serviços de Telefonia Móvel – SMP e dados, trazendo aprimoramento no desempenho das atividades e comunicação dos funcionários e também prestando uma melhor experiência aos professores, pesquisadores e visitantes no uso dos celulares em eventos e reuniões de trabalho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de

adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1. Os equipamento, materiais e acessórios a serem fornecidos, devem atender aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 14.2. Caso haja o descarte de peças e materiais, este deve estar em observância as políticas de responsabilidade socioambiental.

15.DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

Eu, Marcos Roberto Ribeiro, considerando as informações fornecidas por meio deste Estudo Técnico Preliminar entendo que a contratação é viável.

16.RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
075.192.808.96	Manuel Antonio Valente	manuel@fapesp.br	Assessor Gerencial	Elaboração ETP
246.744.538-01	Marcos Roberto Ribeiro	mribeiro@fapesp.br	Gerente Adjunto GA	Viabilidade

São Paulo, data da assinatura digital.

Manuel Antonio Valente
Assessor Gerencial

Marcos Roberto Ribeiro
Gerente Administrativo Adjunto

Histórico de elaboração e revisões (se houver)

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
25.04.2024	1.0	Finalização da primeira versão	Manuel Antonio Valente

¹ Multi Skill Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.

[2] Rede Tecnologia Comércio e Serviços Eireli

[3] Pontual Telecom



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Antonio Valente, Assessor Gerencial**, em 25/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Ribeiro, Gerente Adjunto**, em 25/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Shigueru Nakao, Gerente**, em 26/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026193327** e o código CRC **F0D4E7F7**.